



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA -GERAL**

Portaria nº 027/2015-GCG

Brasília-DF, 1º de julho de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso I, do Provimento nº 15/2004 do Conselho Superior do MPDFT, com redação dada pelo Provimento nº 21/2009,

considerando a publicação, em 22/06/2015, da Portaria Normativa PGJ nº 385, de 19 de junho de 2015, que alterou a estrutura administrativa da Corregedoria, com a extinção da Secretaria Executiva, Divisões e Seções e a criação de Assessorias, cujos integrantes estão sob a supervisão e chefia imediata do Corregedor-Geral e do Chefe de Gabinete da Corregedoria;

considerando a inviabilidade de que os procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoas, no âmbito da Corregedoria-Geral, sejam executados diretamente pelo Corregedor-Geral e pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria, em razão do volume e complexidade das atribuições e responsabilidades a cargos destes;

RESOLVE

Art. 1º As atividades relacionadas à gestão de pessoas, em especial no que se refere ao controle de frequência, marcação e alteração de férias, solicitações de treinamento e avaliação de desempenho de servidores, entre outras, serão delegadas à Assessoria Administrativa da Corregedoria, cuja execução seguirá estritamente as orientações e critérios determinados pelo Corregedor-Geral e pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do MPDFT